



TRANSERVICE

locações e serviços

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA – CE**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.07.08.01CE

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa **TRANS SERVICE LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.036.437/0001-02**, com sede RUA PROFESSOR CARVALHO 4400, Bairro SÃO JOÃO DO TAUAPE – CEP 60.120-340 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Laércio de Sousa Matos, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 054.400.583-03 e RG 2007292563-3, vem respeitosamente apresentar o presente pedido de impugnação ao edital pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é manifestamente tempestiva, tendo em vista que o Processo Licitatório ocorrerá dia 31/07/2026.

O art. 164 da Lei nº 14.133/2021 assegura a qualquer interessado o direito de impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo o pedido ser protocolado até três dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

Trata-se de verdadeira garantia da legalidade do procedimento licitatório, cujo objetivo consiste em permitir que eventuais ilegalidades sejam corrigidas antes da disputa, preservando os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da competitividade e da segurança jurídica.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que a impugnação possui natureza preventiva, destinando-se exatamente a impedir que cláusulas ilegais produzam efeitos capazes de restringir a competição ou comprometer a futura contratação.

Dessa forma, estando a presente impugnação apresentada dentro do prazo legal, requer seja conhecida e integralmente apreciada.

2 – DOS FATOS

O Município publicou a Concorrência Eletrônica nº 2026.07.08.01CE objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação de três unidades escolares, com orçamento estimado em R\$ 1.781.565,44.

Entretanto, ao proceder à análise técnica do edital, do Termo de Referência e da planilha orçamentária, a equipe técnica da impugnante identificou vícios que comprometem a legalidade do certame.

As irregularidades verificadas atingem diretamente dois pilares fundamentais da licitação pública: a definição da qualificação técnica e a elaboração do orçamento estimativo.

Enquanto o primeiro restringe indevidamente a competitividade, o segundo compromete a própria formação dos preços pelos licitantes, colocando em risco a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, torna-se imprescindível a correção do edital antes da abertura da sessão pública.

2.1 – DA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ITENS SEM RELEVÂNCIA TÉCNICA E ECONÔMICA

A Lei nº 14.133/2021 inovou ao estabelecer critérios objetivos para a definição das parcelas de maior relevância para fins de qualificação técnica. Dispõe o art. 67 que somente podem ser exigidas comprovações relativas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, vejamos:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

...

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.”

Tal previsão rompe definitivamente com a prática de exigir comprovação específica para itens secundários ou de reduzida representatividade financeira, justamente porque tais exigências restringem injustificadamente a competição.

No presente certame, verifica-se que os **itens 03 e 04 da qualificação técnica representam percentual inferior a 4% do valor global da contratação**, circunstância que evidencia sua irrelevância econômica.



0584
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Para fins de comprovação, serão considerados parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm2) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	m²	603,67
02	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	m²	109,865
03	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	m²	200,965
04	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	m²	695,47



TRANSERVICE
locações e serviços

Tal exigência de comprovação técnica se contradiz no Projeto Básico, onde na Curva ABC expõe o peso dos itens.

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS										
		OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TRÊS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO DUAS NA SEDE DE BARROQUINHA-CE E UMA NO DISTRITO DE ARARAS, ZONA RURAL DE BARROQUINHA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE					DATA:	02/07/2026	BDI: 2
		DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TRÊS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO DUAS NA SEDE DE BARROQUINHA-CE E UMA NO DISTRITO DE ARARAS, ZONA RURAL DE BARROQUINHA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE					FORTE	VERBA	HORA
		LOCAL:	ESCOLA ANTONIO MARCELINO E CRECHE RAIMUNDO FLORINDO, NA SEDE DE BARROQUINHA-CE E ESCOLA MANOEL COSTA VIANA, NO DISTRITO DE ARARAS, ZONA RURAL DE BARROQUINHA-CE					SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
								SINAPI	2026.05 COM DESONERAÇÃO	99,71% 99,74%
								Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	SEINFRA	Serviço	M2	1.207,34	93,82	113.272,64	6,36	6,36	A
C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	SEINFRA	Serviço	M2	219,73	401,97	88.324,87	4,96	11,32	A
91316	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2025	SINAPI	Serviço	UN	42,00	1.780,06	74.762,52	4,20	15,51	A
C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	SEINFRA	Serviço	M2	401,93	173,08	69.566,04	3,90	19,42	A
C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	Serviço	M2	1.390,94	49,88	69.380,09	3,89	23,31	A
CP-ES01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	COMPOSIÇ	Serviço	%	100,00	682,86	68.286,00	3,83	27,14	A
C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	Serviço	M2	1.390,94	48,41	64.553,53	3,62	30,77	A

Sob a ótica da engenharia de custos, itens que representam percentual tão reduzido do orçamento não possuem capacidade de caracterizar a complexidade do empreendimento nem servem como parâmetro para aferição da capacidade operacional da empresa. A exigência de comprovação específica para tais serviços viola diretamente o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, pois transforma parcela acessória em requisito eliminatório.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que somente as parcelas efetivamente relevantes podem justificar exigências específicas de qualificação técnica. Dentre inúmeros precedentes destacam-se os Acórdãos 1.214/2013 – Plenário; 1.942/2009 – Plenário; 2.099/2017 – Plenário; 1.849/2018 – Plenário.

Todos convergem no sentido de que:

"As exigências de qualificação técnica devem limitar-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, vedadas exigências desnecessárias que reduzam o universo de competidores."

A jurisprudência do TCU também é pacífica ao afirmar que a Administração deve motivar tecnicamente a escolha das parcelas consideradas relevantes, demonstrando sua influência direta sobre a execução contratual.

No presente caso inexistente qualquer justificativa técnica capaz de demonstrar que serviços correspondentes a menos de 4% do orçamento global possuam relevância suficiente para restringir a habilitação dos licitantes, ao contrário, sob o aspecto técnico, tais serviços possuem natureza complementar e não representam o núcleo tecnológico da contratação.

Sua exigência específica acaba por excluir empresas plenamente aptas à execução da obra, afrontando os princípios da competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.2 – DO VÍCIO NO ORÇAMENTO REFERENCIAL – SUBAVALIAÇÃO DO INSUMO SINAPI Nº 00042407

Outro vício de extrema gravidade refere-se ao orçamento estimativo.

A planilha informa expressamente que foi elaborada utilizando como referência a **SINAPI 2026/05**, juntamente com a SEINFRA 028.1.

Entretanto, ao confrontar a composição orçamentária com a tabela oficial adotada pela própria Administração, verifica-se que o **insumo SINAPI nº 00042407** foi lançado com valor inferior ao constante da base oficial utilizada como referência.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TRÊS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO DUAS NA SEDE DE BARROQUINHA-CE E UMA NO DISTRITO DE ARARAS, ZONA RURAL DE BARROQUINHA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE.					DATA :	02/07/2026	BDI : 2
DESCRIÇÃO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TRÊS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO DUAS NA SEDE DE BARROQUINHA-CE E UMA NO DISTRITO DE ARARAS, ZONA RURAL DE BARROQUINHA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE.					FORTE	VERSÃO	HORA
LOCAL:		ESCOLA ANTONIO MARCELINO E CRECHE RAIMUNDO FLORINDO, NA SEDE DE BARROQUINHA-CE E ESCOLA MANOEL COSTA VIANA, NO DISTRITO DE ARARAS, ZONA RURAL DE BARROQUINHA-CE					SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
							SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	99,71% 99,74%
							Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%
							Própria		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
2.2.15.4	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	11,48	39,21	49,88	572,62	0,03
2.2.15.5	C2108	REBOCO C/ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA P/TINTA EPOXI ESP= 5mm P/PAREDE	SEINFRA	M2	1,50	35,37	44,99	67,49	0,00
2.2.15.6	00042407	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM - BDI = 14,00	SINAPI	M	10,50	5,68	6,48	68,04	0,00

Inclui referências com e sem custo/preço, conforme publicação do SINAPI.

Data Preço	UF	Tipo Referência	Grupo	Código	Descrição	
2026-05	CE	Insumos (I)/ Composições (C)	Selecione...		TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTUR	Consultar

Resultado [Data: 2026-05] [UF: CE]	Itens por página: 10	(1 registros)	Ocultar...	Filtrar...
--	----------------------	---------------	------------	------------

Tipo	Código	Descrição do Insumo/Composição [Grupo]	Unidade	Sem Desoneração	Com Desoneração	%AS
I	42407	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM (INSUMOS)	M	5,99	5,99	

Fonte: <https://www.caixa.gov.br/poderpublico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

Tal inconsistência compromete diretamente a credibilidade do orçamento público.

O orçamento estimativo constitui elemento essencial da fase preparatória da contratação. Sua função não consiste apenas em estimar o valor da contratação, mas servir de parâmetro para elaboração das propostas, análise de exequibilidade, julgamento das ofertas e fiscalização contratual.

A utilização de insumos com valores inferiores aos oficialmente constantes da tabela de referência gera evidente distorção do custo da obra. Na prática, transfere aos licitantes um orçamento artificialmente reduzido, induzindo à apresentação de propostas inexequíveis ou economicamente inviáveis.

A Lei nº 14.133/2021 exige que o orçamento estimativo reflita preços de mercado e seja elaborado mediante metodologia idônea.

Da mesma forma, o TCU possui reiterados julgados determinando que as composições de custos devem guardar absoluta compatibilidade com os sistemas oficiais de referência (SINAPI e SICRO), vedando manipulações capazes de reduzir artificialmente o preço global. A manutenção desse erro poderá acarretar futura contratação por preço inexequível, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, paralisação da obra e prejuízo ao erário.

Assim, mostra-se indispensável a revisão integral da composição correspondente ao insumo SINAPI nº 00042407, adequando-o ao valor oficial vigente na base SINAPI adotada pelo próprio orçamento.

3 – DO USO DO PODER/DEVER DA AUTOTUTELA

O princípio da autotutela, amplamente reconhecido no direito administrativo, estabelece que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos quando ilegais ou irregulares. De acordo com esse princípio, o órgão competente tem o dever de corrigir, de ofício, as falhas nos atos administrativos, sem necessidade de provocação externa, **especialmente quando essas falhas restringem indevidamente a competitividade ou violam os princípios constitucionais da legalidade e da isonomia.**

SÚMULA 473 A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante disso, o órgão responsável pela licitação, em observância ao princípio da autotutela, deve revisar e corrigir os atos administrativos relacionados ao processo. A reformulação do edital, com a remoção dessas exigências indevidas, é fundamental para assegurar a legalidade, a justiça e a competitividade do certame, em plena conformidade com os princípios da Administração Pública, como a eficiência e a transparência.

4 – CONCLUSÃO

Conclui-se que diante do exposto é necessário:

- A devida adequação do edital, com a retirada da exigência prevista no item referente a qualificação técnica. Tal exigência restringe a competitividade e vai de encontro ao que estabelece o art. 67 da Nova Lei de Licitações.
- A devida correção do preço do insumo SINAPI nº 00042407 na Planilha Orçamentária. Tal vício arretaria numa oferta de proposta não fidedigna.

5 – DO PEDIDO

Diante de todas essas irregularidades, da ausência de clareza para a formulação das propostas e das restrições indevidas à competitividade, requer-se:

- O acolhimento da presente impugnação, com a consequente revisão do edital para correção das irregularidades apontadas;
- A imediata suspensão do certame até que sejam analisadas e respondidas as impugnações ora apresentadas;
- A prestação de todos os esclarecimentos pertinentes;
- A alteração integral do edital, a fim de suprimir as exigências ilegais e/ou desproporcionais.

Ressalta-se que a continuidade do processo licitatório, sem a devida apreciação dos pontos ora suscitados, poderá implicar violação aos princípios constitucionais da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da probidade administrativa e da lisura do procedimento.

Na hipótese de **não acolhimento da presente impugnação**, requer-se que o presente pleito seja **encaminhado à autoridade competente**, conforme previsão do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, para que se manifeste sobre os vícios apontados.

Ressalta-se, por fim, que o **não acolhimento ou a omissão diante dos fatos aqui narrados não afastará o direito do impugnante de adotar as medidas judiciais cabíveis**, inclusive com o ajuizamento de ação própria para resguardar o interesse público e o respeito à legislação vigente, pois todas as alterações solicitadas que não forem acolhidas e devidamente incorporadas ao edital, viola diretamente a regularidade e a ampla competitividade do certame.

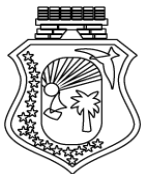
Nestes termos, pede deferimento.

Fortaleza/CE, 27 de julho de 2026.

LAERCIO DE SOUSA
MATOS:054400583
03

Assinado de forma digital
por LAERCIO DE SOUSA
MATOS:05440058303
Dados: 2026.07.27 12:02:05
-03'00'

TRANS SERVICE LOCACOES E SERVICOS LTDA
Laércio de Sousa Matos
(Diretor Geral)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/001.783-8	CEP2400001566	04/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.400.583-03	LAERCIO DE SOUSA MATOS	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6726408 em 05/01/2024 da Empresa TRANS SERVICE LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 28036437000102 e protocolo 240017838 - 04/01/2024. Autenticação: 60D023ABB5D2EC9A1A98F4B641FE19D50E9AE40. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/001.783-8 e o código de segurança 8OE4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

3º ADITIVO AO ATO DE CONSTITUIÇÃO
TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 28.036.437/0001-02 NIRE 23600112429

- **LAERCIO DE SOUSA MATOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão de bens, maior, nascido em 28.12.1991, portador da carteira nacional de habilitação nº 05887807273 DETRAN – CE e CPF nº 054.400.583-03, residente e domiciliado à Rua Amâncio Pereira, nº 55 Apto 101 Torre 01, Bairro Passaré, CEP 60861-770, Fortaleza – Ceará, titular da empresa **TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio fiscal na Rua Barbara de Alencar, nº 540, Sala 302, Bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP 60140-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC sob o NIRE 23600112429 em 26/06/2017, e inscrita no CNPJ 28.036.437/0001-02, resolve fazer as seguintes alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira:

Altera o endereço para a Rua Professor Carvalho, nº 4400 bairro São João do Tauape, CEP 60120-340, Fortaleza – Ceará.

Cláusula Segunda:

Altera o nome da empresa para **TRANS SERVICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

PARAGRAFO ÚNICO

altera o nome de Fantasia para **TRANS SERVICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS**.

Cláusula Terceira:

O capital da empresa que é R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), vai neste ato elevado para R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), o referido aumento de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), será integralizado em moeda corrente e legal do país, por parte do sr. LAERCIO DE SOUSA MATOS.

Cláusula Quarta:

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento no todo ou em partes continuam em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO

- **LAERCIO DE SOUSA MATOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão de bens, maior, nascido em 28.12.1991, portador da carteira nacional de habilitação nº 05887807273 DETRAN – CE e CPF nº 054.400.583-03, residente e domiciliado à Rua Amâncio Pereira, nº 55 Apto 101 Torre 01, Bairro Passaré, CEP 60861-770, Fortaleza – Ceará, titular da empresa **TRANS SERVICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio fiscal na a Rua Professor Carvalho, nº 4400 bairro São João do Tauape, CEP 60120-340, Fortaleza – Ceará, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC sob o NIRE 23600112429 em 26/06/2017, e inscrita no CNPJ 28.036.437/0001-02, resolve consolidar seu ato constitutivo e seus aditivos de acordo com as cláusulas e condições seguintes

Cláusula Primeira:

A sociedade girá sob o nome empresarial **TRANS SERVICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, e tem como nome de fantasia a expressão **TRANS SERVICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS** com sede e domicílio fiscal na a Rua Professor Carvalho, nº 4400 bairro São João do Tauape, CEP 60120-340, Fortaleza – Ceará, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC sob o NIRE 23600112429 em 26/06/2017, e inscrita no CNPJ 28.036.437/0001-02.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A sociedade **Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6726408 em 05/01/2024 da Empresa TRANS SERVICE LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 28036437000102 e protocolo 240017838 - 04/01/2024. Autenticação: 60D023ABB5D2EC9A1A98F4B641FE19D50E9AE40. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/001.783-8 e o código de segurança 8OE4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

3º ADITIVO AO ATO DE CONSTITUIÇÃO
TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 28.036.437/0001-02 NIRE 23600112429

Cláusula Segunda:

O Capital é de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), totalmente integralizados, em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira:

O Objeto é o ramo de:

- 49.23-0-02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 01.61-0/99 Locação de máquinas agrícolas com operador
- 36.00-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água
- 36.00-6/02 Distribuição de água por caminhão
- 37.02-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.12-2-00 Coleta de resíduos perigosos
- 38.11-4-00 Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 Construção de edifícios
- 42.11-1/01 Construções de rodovias e ferrovias
- 42.11-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0/00 Construções de obras de artes especiais
- 42.13-8-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9/04 Construção de estação e redes de telecomunicação
- 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7/02 Obras de irrigação
- 42.99-5/99 Obras de açudes
- 43.12-6/00 Perfuração e sondagens
- 43.13-4-00 Obras de terraplenagem
- 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3/01 Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1/99 Montagem de estruturas de madeiras
- 43.30-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4/99 Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6/00 Obras de fundações
- 43.99-1/04 Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1/99 Construção de plantas industriais
- 49.21-3/01 Transportes rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo municipal
- 49.24-8-00 Transporte escolar
- 49.29-9/01 Transportes rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal
- 49.29-9-02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.29-9/99 Transporte rodoviário de cargas municipal
- 71.11.1-00 Serviços de arquitetura
- 71.12.0-00 Serviços de engenharia
- 71.19-7/01 Serviços de cartografia, tipografia e geodasia
- 71.20-1/00 Testes e análises técnicas de produtos não sujeitos a vigilância sanitária
- 74.20-0/04 Filmagem de festas e eventos
- 77.11-0-00 Locação de automóveis sem condutor



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6726408 em 05/01/2024 da Empresa TRANS SERVICE LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 28036437000102 e protocolo 240017838 - 04/01/2024. Autenticação: 60D023ABB5D2EC9A1A98F4B641FE19D50E9AE40. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/001.783-8 e o código de segurança 8OE4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

3º ADITIVO AO ATO DE CONSTITUIÇÃO
TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SEVIÇOS LTDA
CNPJ 28.036.437/0001-02 NIRE 23600112429

77.31-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador – exceto andaimes
77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas comerciais e industriais sem operador, exceto locação de aparelhos e equipamentos de TV, som e vídeo
8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
81.11-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, excetos condomínios prediais
81.21-4/00 Limpeza de prédios e em domicílios
81.29-0/00 Serviços de limpeza e tratamento de piscinas
81.30-3/00 Jardinagem, corte e poda de arvores
82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7/99 Serviço de administração em geral

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades em **01/06/2017**, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta

A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula Sétima

A administração da sociedade é exercida por **LAERCIO DE SOUSA MATOS**, com os poderes e atribuições de Administrador Titular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Oitava

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira

Os sócios poderão, de comum acordo, fixa uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



3º ADITIVO AO ATO DE CONSTITUIÇÃO
TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 28.036.437/0001-02 NIRE 23600112429

Cláusula Décima Segunda

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira

Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar. De prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta

Fica eleito o foro de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assina o presente instrumento, em via única, sendo autorizado todo uso e registro na
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza/CE, 03 de Janeiro de 2024

LAERCIO DE SOUSA MATOS



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6726408 em 05/01/2024 da Empresa TRANS SERVICE LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 28036437000102 e protocolo 240017838 - 04/01/2024. Autenticação: 60D023ABB5D2EC9A1A98F4B641FE19D50E9AE40. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/001.783-8 e o código de segurança 8OE4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/001.783-8	CEP2400001566	04/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.400.583-03	LAERCIO DE SOUSA MATOS	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6726408 em 05/01/2024 da Empresa TRANS SERVICE LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 28036437000102 e protocolo 240017838 - 04/01/2024. Autenticação: 60D023ABB5D2EC9A1A98F4B641FE19D50E9AE40. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/001.783-8 e o código de segurança 8OE4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRANS SERVICE LOCACOES E SERVICOS LTDA, de CNPJ 28.036.437/0001-02 e protocolado sob o número 24/001.783-8 em 04/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6726408, em 05/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.400.583-03	LAERCIO DE SOUSA MATOS	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.400.583-03	LAERCIO DE SOUSA MATOS	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 05/01/2024, às 12:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/001.783-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6726408 em 05/01/2024 da Empresa TRANS SERVICE LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 28036437000102 e protocolo 240017838 - 04/01/2024. Autenticação: 60D023ABB5D2EC9A1A98F4B641FE19D50E9AE40. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/001.783-8 e o código de segurança 8OE4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. sexta-feira, 05 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6726408 em 05/01/2024 da Empresa TRANS SERVICE LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 28036437000102 e protocolo 240017838 - 04/01/2024. Autenticação: 60D023ABB5D2EC9A1A98F4B641FE19D50E9AE40. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/001.783-8 e o código de segurança 8OE4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.036.437/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRANS SERVICE LOCACOES E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANS SERVICE LOCACOES E SERVICOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PROFESSOR CARVALHO	NÚMERO 4400	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 60.120-340	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO DO TAUAPE	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	---------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRANSSERVICE2626@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 9750-4971
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2026** às **09:44:24** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.036.437/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRANS SERVICE LOCACOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROFESSOR CARVALHO	NUMERO 4400	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 60.120-340	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO DO TAUAPE	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRANSERVICE2626@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 9750-4971
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2026** às **09:44:24** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.036.437/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRANS SERVICE LOCACOES E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PROFESSOR CARVALHO	NUMERO 4400	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 60.120-340	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO DO TAUAPE	MUNICIPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	---------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRANSERVICE2626@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 9750-4971
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2026 às 09:44:24 (data e hora de Brasília).

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2º 1ª NOME E SOBRENOME LAERCIO DE SOUSA MATOS				1ª HABILITAÇÃO 21/03/2022	
					
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 28/12/1991, NOVA RUSSAS, CE			
		4a DATA EMISSÃO 30/03/2023		4b VALIDADE 17/09/2031	
		ACC  D			
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 20072925633 SSP CE			
		4d CPE 054.400.583-03		5 Nº REGISTRO 05887807273	
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO JOAO RODRIGUES DE MATOS					
NATALIA PAULO DE SOUSA MATOS					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

9
10
11
12

ACC 			
A 		17/09/2031	
A1 			
B 		17/09/2031	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

CEARÁ

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

36307364300

CE193026651

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4a. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4. Categoria de Identificação - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN